ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 723/05 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
Em 20/12/05

PUBLICADO
Em 20/12/05

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terras públicas de propriedade do Município de Muritiba à população carente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Município de Muritiba autorizado a doar à população carente, para fins de moradia, a área de terras públicas situada entre a Travessa Avelino de Matos e a Rua Capitão Eufrosino, medindo 13.212 m² (treze mil duzentos e doze metros quadrados).

§ 1° - A área de terras públicas de que trata o caput deste artigo será distribuídas e doada em lotes, conforme mapa descritivo anexo à presente Lei.

§ 2° - Os Munícipes que tiverem residência fixa sobre lote integrante da área objeto de doação, há pelo menos 60 (sessenta dias) a contar da data da presente Lei, terão prioridade sobre os demais.

§ 3° - Os Munícipes Donatários terão o prazo máximo de 03 (três) anos após a doação para construir suas casas e fixar residência, sob pena de assim não procedendo, o imóvel retornar ao acervo público municipal.

Artigo 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer mediante Decreto, os requisitos necessários à doação, bem como, todos os atos regulamentares que se façam necessários ao fiel comprimento da presente Lei.

Artigo 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as alterações e aberturas de créditos orçamentários necessários à execução da presente Lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 20 de dezembro de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito